



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 175
SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

Página 5617

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despachos

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 682/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º, 11.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir à João Braga, Sociedade Unipessoal Lda., proprietária do jornal “O Baluarte de Santa Maria”, um subsídio de € 2.256,11 (dois mil duzentos e cinquenta e seis euros e onze cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e à expansão dos meios de comunicação social nas Ilhas da Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.08.01Empresário em Nome Individual.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 683/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir ao Clube Asas do Atlântico, proprietária da rádio “Clube Asas do Atlântico”, um subsídio de € 949,38 (novecentos e quarenta e nove euros e trinta e oito cêntimos) relativo a incentivos à expansão dos meios de comunicação social nas Ilhas da Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**
Portaria n.º 684/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir à Texto e Imagem, Lda., proprietária do jornal “A Vila”, um subsídio de € 430,66 (quatrocentos e trinta euros e setenta e um cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 685/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir à Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda. Proprietária do Diário Insular um subsídio de € 13.771,96 (treze mil, setecentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**
Portaria n.º 686/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir à Escrever e Editar – Edições de Publicações, Lda., proprietária do jornal “Incentivo”, um subsídio de € 4.035,08 (quatro mil e trinta e cinco euros e oito cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 687/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir ao I.A.IC. – Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, CRL, proprietária do Jornal “Tribuna das Ilhas”, um subsídio de € 2.009,66 (dois mil e nove euros e sessenta e seis cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**
Portaria n.º 688/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir ao Grupo de Amigos da Praia da Vitória, proprietário do “Jornal da Praia” um subsídio de € 614.01 (seiscentos e catorze euros e um cêntimo) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 689/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir à Empresa de Palavras – Edição de Livros e Revistas, Lda. proprietária do semanário “Expresso das Nove.pt” um subsídio de € 3.658,82 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 690/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir Fábrica da Igreja Paroquial da Santíssima Trindade, proprietária do semanário “O Dever”, um subsídio de €4.839,21 (quatro mil oitocentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 691/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir ao Círculo de Amigos da Ilha do Pico, proprietário do jornal “Ilha Maior”, um subsídio de € 11.285,66 (onze mil duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**
Portaria n.º 692/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir à União Gráfica Angrense, proprietária do jornal “A União”, um subsídio de € 5.190,84 (cinco mil, cento e noventa euros e oitenta e quatro cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 693/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º, 11.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir a Maria José Cabral de Sousa, proprietária do jornal “As Flores”, um subsídio de € 984,46 (novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e ao Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**
Portaria n.º 694/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir à João Braga, Sociedade Unipessoal Lda., proprietária do jornal “O Baluarte de Santa Maria”, um subsídio de € 5.694,80 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e à expansão dos meios de comunicação social nas Ilhas da Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.08.01Empresário em Nome Individual.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 695/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir ao Clube Asas do Atlântico, proprietário da rádio “Clube Asas do Atlântico”, um subsídio de € 3.828,67 (três mil, oitocentos e vinte e oito euros e sessenta e sete cêntimos) relativo a incentivos à expansão dos meios de comunicação social nas Ilhas da Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**
Portaria n.º 696/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda. Proprietária do “Diário Insular” um subsídio de € 26.568,32 (vinte e seis mil, quinhentos sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

1 de Setembro de 2009. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 697/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir ao I.A.IC. - Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, CRL, proprietária do Jornal “Tribuna das Ilhas”, um subsídio de € 4.159,22 (quatro mil, cento e cinquenta e nove euros e vinte e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A – Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 698/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Escrever e Editar – Edições de Publicações, Lda.,

**JORNAL OFICIAL**

proprietária do jornal “Incentivo”, um subsídio de € 7. 679,67 (sete mil, seiscentos e setenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A – Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 699/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º Decreto Legislativo Regional n.º 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Empresa de Palavras - Edição de Livros e Revistas, Lda. proprietária do semanário “Expresso das Nove.pt” um subsídio de € 3.237,91 (três mil, duzentos e trinta e sete euros e noventa e um cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 700/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir Fábrica da Igreja Paroquial da Santíssima Trindade, proprietária do semanário “O Dever”, um subsídio de € 9.060,12 (nove mil e sessenta euros e doze cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A – Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

**JORNAL OFICIAL**

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 701/2009 de 11 de Setembro de 2009

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional nº 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir a um subsídio de € 320,00 (trezentos e vinte euros) a Sílvio Manuel Pacheco Medeiros, relativo a incentivos à Valorização Profissional.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03, Privadas

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 973/2009 de 11 de Setembro de 2009

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária de Santa Maria, João Manuel Andrade Fontes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do

**JORNAL OFICIAL**

conselho administrativo da Escola Secundária da Lagoa, Leonardo Roberto Januário Amaral, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Água de Pau, Maria do Rosário Andrea Mirante Afonso, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Lagoa, Eduíno Manuel Ponte Rego, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária de Nordeste, Edna Maria Moniz Moreira,

**JORNAL OFICIAL**

a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Antero de Quental, Boanerges Botelho Melo, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Domingos Rebelo, Helena Maria Silva Brandão Eufrásio Lourenço, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária das Laranjeiras, Segismundo Guilherme Cabral Martins, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso

**JORNAL OFICIAL**

complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo do Conservatório Regional de Ponta Delgada, Ana Paula Medeiros Andrade Constância, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Profissional de Capelas, Artur Sousa Veríssimo, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Canto da Maia, Maria do Carmo de La Cerda Gomes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2

**JORNAL OFICIAL**

horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Roberto Ivens, Carlos Manuel Sousa Veloso, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada dos Arrifes, José António Simões Freire, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas, Jorge Eduardo Narciso Rosa Figueira Pinheiro, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho

**JORNAL OFICIAL**

extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Ginetes, José Domingos Terras Gonçalves Fonte, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Povoação, José Maria Oliveira Figueira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária da Ribeira Grande, Eliseu Manuel Pacheco Silva, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por

**JORNAL OFICIAL**

dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Maia, Suzete Fátima Pacheco Câmara, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, Rodrigo Augusto Morais dos Reis, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, Marcelo de Serpa Duarte Pinheiro, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2

**JORNAL OFICIAL**

horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo, Aureliana Guerroux Moniz Câmara, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, Mário Duarte Ferreira Rodrigues, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária Tomás de Borba, Augusto Fernando Silva Oliveira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2

**JORNAL OFICIAL**

horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, João Carlos Amador Lopes Mateus, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Vitorino Nemésio, António José Monteiro Antunes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, Ana Victória Silvestre Campina Bettencourt Rodrigues, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho

**JORNAL OFICIAL**

extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, Cecília Maria Freitas Terra Nunes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Graciosa, Armando José Santos Oliveira Lopes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Calheta, José Oliveira Gonçalves, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por

**JORNAL OFICIAL**

dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Vila do Topo, Ana Bela Teixeira Oliveira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Velas, Rui Jorge Teixeira Moreira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária das Lajes do Pico, Olga Maria Lopes Machado Ávila Sousa Pacheco, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho

**JORNAL OFICIAL**

extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária da Madalena, Manuel Tomás Gaspar Costa, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária de São Roque do Pico, Marla Teresa Machado Vieira, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária Manuel de Arriaga, Eugénio Manuel Pereira Leal, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por

**JORNAL OFICIAL**

dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo do Conservatório Regional da Horta, Yuri Pavtchinski, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada da Horta, Maria José Medeiros Morais Gomes, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Secundária das Flores, Rosa Maria Belo Maciel, a

**JORNAL OFICIAL**

competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34º e 37º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração constante do Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 Agosto, delego no presidente do conselho administrativo da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até 2 horas por dia e 100 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

3 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 974/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Secundária de Santa Maria, João Manuel Andrade Fontes, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária da Lagoa, Leonardo Roberto Januário Amaral, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Água de Pau, Maria do Rosário Andrea Mirante Afonso, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada da Lagoa, Eduíno Manuel Ponte Rego, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Secundária de Nordeste, Edna Maria Moniz Moreira, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Antero de Quental, Boanerges Botelho Melo, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Domingos Rebelo, Helena Maria Silva Brandão Eufrásio Lourenço, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária das Laranjeiras, Segismundo Guilherme Cabral Martins, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo do Conservatório Regional de Ponta Delgada, Ana Paula Medeiros Andrade Constância, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola Profissional de Capelas, Artur Sousa Veríssimo, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada Canto da Maia, Maria do Carmo de La Cerda Gomes, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada Roberto Ivens, Carlos Manuel Sousa Veloso, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada dos Arrifes, José António Simões Freire, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada de Vila de Capelas, Jorge Eduardo Narciso Rosa Figueira Pinheiro, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada Ginetes, José Domingos Terras Gonçalves Fonte, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Secundária da Povoação, José Maria Oliveira Figueira, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Secundária da Ribeira Grande, Eliseu Manuel Pacheco Silva, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada da Maia, Suzete Fátima Pacheco Câmara, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, Rodrigo Augusto Moraes dos Reis, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, Marcelo de Serpa Duarte Pinheiro, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo, Aureliana Guerrouxo Moniz Câmara, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, Mário Duarte Ferreira Rodrigues, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Secundária Tomás de Borba, Augusto Fernando Silva Oliveira, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, João Carlos Amador Lopes Mateus, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Secundária Vitorino Nemésio, António José Monteiro Antunes, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, Ana Victória Silvestre Campina Bettencourt Rodrigues, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada dos Biscoitos, Cecília Maria Freitas Terra Nunes, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Secundária da Graciosa, Armando José Santos Oliveira Lopes, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Secundária da Calheta, José Oliveira Gonçalves, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada da Vila do Topo, Ana Bela Teixeira Oliveira, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Secundária da Velas, Rui Jorge Teixeira Moreira, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Secundária das Lajes do Pico, Olga Maria Lopes Machado Ávila Sousa Pacheco, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Secundária da Madalena, Manuel Tomás Gaspar Costa, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Secundária de São Roque do Pico, Marla Teresa Machado Vieira, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Manuel de Arriaga, Eugénio Manuel Pereira Leal, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente da Comissão Executiva Provisória, do Conservatório Regional da Horta, Yuri Pavtchinski, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola Básica Integrada da Horta, Maria José Medeiros Morais Gomes, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Secundária das Flores, Rosa Maria Belo Maciel, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Presidente do Conselho Executivo Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão, a competência de autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

3 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 436/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, são atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 4.932,88 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Canto da Maia – 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.768,30 - Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo – 9500-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª e 3.ª Tranches, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.696,15 - Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental – 9504-520 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª e 3.ª Tranches, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

**JORNAL OFICIAL**

€ 4.755,76 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Roberto Ivens – 9504-534 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 4.398,50 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa – 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 4.628,84 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Lagoa – 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.850,79 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Arrifes – 9500-376 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.328,36 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande – 9600-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.737,19 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Capelas – 9545-142 Capelas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho,

**JORNAL OFICIAL**

conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.974,39 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Maia – 9625-380 Maia, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

€ 532,15 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650-403 Povoação, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª e 3.ª Tranches, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.468,82 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Nordeste – 9630-179 Nordeste, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.171,94 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes – 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 292,28 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo – 9680-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008-2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

**JORNAL OFICIAL**

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.6 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2008/2009.

25 de Agosto de 2009. – Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 437/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A de 06 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 100,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650-403 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal dos Jogos Desportivos Escolares do Ensino Secundário na modalidade de Futsal Masculino – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008 de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 775,99 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico – 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo, da XX Edição dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 3.573,24 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa – 9880-316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário, na modalidade de Futsal masculino dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008 de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 7.817,44 - Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio – 9760-434 Praia da Vitória, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário, nas modalidades de Futsal masculino e feminino, Basquetebol e Voleibol feminino dos Jogos

**JORNAL OFICIAL**

Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008 de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2008/2009.

26 de Agosto de 2009. – O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 438/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 420,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico – 9950-302 Madalena, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário, na modalidade de Futsal feminino dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008 de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 5.970,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico – 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário, nas modalidades de Futsal masculino, Basquetebol e voleibol feminino dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008 de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 -

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2008/2009.

27 de Agosto de 2009. – O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 66/2009 de 11 de Setembro de 2009****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no 1.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 120 de 26/06/2009, com o n.º 54, do contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Desportos de São Jorge, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do voleibol, foi considerado apoio para a formação de agentes desportivos não praticantes, nomeadamente um Curso de Dirigentes Desportivos;

Considerando que se alteraram as condições de realização do curso previstas na programação, nomeadamente uma participação não prevista de mais candidatos dos inicialmente previstos;

Considerando o interesse desportivo que resulta da organização do referido curso e da participação do maior número possível de formandos;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, e a Associação de Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, ou segundo outorgante, representada por Mónica Susana Viegas Alvernaz, Vice Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do 1.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 120 de 26/06/2009, com o n.º 54, que passa a ter a seguinte redacção:



JORNAL OFICIAL

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 31.757,00, conforme o programa apresentado pela ADSJ, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 10.974,84 dos quais € 9.618,84 a suportar por verbas do Plano Regional Anual e € 1.356,00 a suportar por verbas do FRD

2 -

2.1 -

2.2 -

2.3 - € 3.681,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente:

a) € 2.325,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

b) € 1.356,00 para apoio à organização de um curso de dirigentes desportivos após a publicação deste aditamento em *Jornal Oficial*.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

1 -

2 -

21 de Agosto de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Vice-Presidente da Associação de Desportos de São Jorge, *Mónica Susana Viegas Alvernaz*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

Contrato-Programa n.º 228/2009 de 11 de Setembro de 2009

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2009, contrato-programa de desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e a Entidade que desenvolve actividade naquela Ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para a organização do 1.º Passeio na Ilha Terceira, em bicicleta - 2009, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado.

Entidade	Montante
CACIT – Clube Amigos Cicloturismo da Ilha Terceira	1.600,00

3 de Setembro de 2009. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 439/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 4 de Setembro de 2009, são atribuídos, os seguintes apoios financeiros, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro, a fundo perdido, a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma:

Artur Manuel Botelho Raposo, contribuinte fiscal 191900184, no montante de € 11.261,25 (onze mil, duzentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos).

Maria de Fátima Fonseca Furtado Cordeiro, contribuinte fiscal 185958664, no montante de € 14.332,50 (catorze mil, trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Maria Fernanda Mota da Costa Melo, contribuinte fiscal 213486750, no montante de € 14.503,12 (catorze mil, quinhentos e três euros e doze cêntimos).

Maria Olinda Soares Aguiar, contribuinte fiscal 237482495, no montante de € 13.923,00 (treze mil, novecentos e vinte e três euros).

Michael Rocha, contribuinte fiscal 224172255, no montante de € 12.155,00 (doze mil, cento e cinquenta e cinco euros).

Sílvia Carla Moniz Carreiro Sousa, contribuinte fiscal 232644683, no montante de € 17.403,75 (dezassete mil, quatrocentos e três euros e setenta e cinco cêntimos).

Urânia Pimentel Janeiro, contribuinte fiscal 128469161, no montante de € 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco euros).

4 de Setembro de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Despacho n.º 975/2009 de 11 de Setembro de 2009**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de Março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 1 000 000,00 (Um milhão de euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 08 – Valorização do Mundo Rural; Projecto 08.02. – Preservação e Valorização do Ambiente e da Paisagem Rural; Acção 08.02.A – Manutenção da Actividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01FA – Transferências de capital – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras: IFAP, IP, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho n.º 976/2009 de 11 de Setembro de 2009

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, a Medida 2.2 “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”;

Considerando que através da Portaria n.º 25/2008, de 17 de Março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.2. Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 900.000,00 € (novecentos mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.2. “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 08 – Valorização do Mundo Rural; Projecto 08.02 – Preservação e Valorização do Ambiente e Paisagem Rural, Acção 08.02.B – Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000 – Classificação Económica 08.02.01, alínea FB – Transferências de capital – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras: IFAP, IP, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

1 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.